

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/02/2025 | Edição: 23 | Seção: 3 | Página: 112

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

EDITAL Nº 1/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi atribuída pelas Senhoras Ministras de Estado da Gestão de Inovação em Serviços Públicos e do Planejamento e Orçamento, por meio da Portaria CONJUNTA MGI/MPO Nº 11, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 17 de maio de 2023, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo simplificado complementar aos processos seletivos simplificados do IBGE regidos pelos editais nº 03/2023 e 04/2023, destinado a selecionar candidatos para atuação nas pesquisas econômicas e sociodemográficas do IBGE. O processo será efetivado nos termos deste edital e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS FUNÇÕES:

1.1. Função: Agente de Pesquisas e Mapeamento.

1.1.1. Total de Vagas: 29

1.1.2. Remuneração: R\$ 2.676,24.

1.1.3. As atribuições da função de Agente de Pesquisas e Mapeamento são: visitar domicílios e estabelecimentos de qualquer natureza, tais como comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos, em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, para a coleta de dados visando à realização de pesquisas de natureza estatística; realizar e(ou) agendar entrevistas presenciais ou por telefone, registrando os dados em questionários impressos ou em meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido; entregar e(ou) transmitir ao seu superior os questionários preenchidos ou enviados por meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e segundo normas técnicas; dar suporte à realização e(ou) à atualização dos levantamentos geográficos que estruturam a execução das pesquisas de natureza estatística, identificando, quando necessário, as alterações da divisão político-administrativa; coletar feições cartográficas ou temáticas do território, próprios dos levantamentos geográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, utilizando processos analógicos ou digitais disponibilizados; coletar nomes geográficos e elementos afins necessários aos levantamentos cartográficos e à realização das pesquisas de natureza estatística; preparar em gabinete ou em campo insumos para a realização de coleta de dados e de imagens de satélites e fotografias aéreas para as atividades de coleta; dar suporte à coleta de coordenadas geográficas próprias dos levantamentos cartográficos e geodésicos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; transferir ou transcrever os limites definidores dos setores rurais e urbanos para o mapeamento censitário e de um documento cartográfico para outro, a partir de suas coordenadas/posicionamento, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; converter para meio digital as informações de formulários de dados referentes a cadastros específicos, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; operar equipamentos/aplicativos/sistemas de informática necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos que as estruturam; participar de treinamentos específicos, ministrados por técnicos do IBGE e (ou) por Supervisores de Coleta e Qualidade, objetivando a capacitação para o desenvolvimento de pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos; elaborar relatórios, quando solicitado, contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar as pesquisas de natureza estatística, e levantamentos geográficos que as estruturam; assumir a responsabilidade pela segurança e uso de equipamentos eletrônicos (computador de mão, GPS, bateria, carregador, etc.) de sua área de trabalho, de acordo com o art. 11 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, podendo, em alguns casos, ser responsabilizado



civilmente conforme previsto no Código Civil; realizar levantamento completo dos endereços da sua área de trabalho indicada por superior hierárquico; coletar informações sobre as características urbanísticas da área indicada por superior hierárquico; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo, caso possua habilitação e esteja em condições de dirigir; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.2. Função: Supervisor de Coleta e Qualidade.

1.2.1. Total de Vagas: 1

1.2.2. Remuneração: R\$ 3.379,00.

1.2.3. As atribuições da função de Supervisor de Coleta e Qualidade são: organizar, planejar, e executar atividades estabelecidas no cronograma de trabalho; gerenciar os trabalhos desenvolvidos nas agências de coleta de acordo com o cronograma previsto para as pesquisas e levantamentos; acompanhar o desenvolvimento da coleta dos dados das pesquisas e levantamentos, buscando a qualidade da informação; controlar a produção e a qualidade das atividades de coleta e levantamentos, de elaboração de relatórios e de contribuição no planejamento; organizar e coordenar atividades, interagindo de maneira construtiva com as equipes executoras; visitar unidades de coleta de qualquer natureza; realizar e(ou) agendar entrevistas presenciais ou por telefone, de acordo com as instruções recebidas; realizar avaliação técnica dos questionários coletados, a partir dos critérios definidos e(ou) instruções recebidas, segundo normas técnicas e metodologias específicas; zelar pela qualidade do dado coletado utilizando conhecimentos técnicos e instruções recebidas; avaliar o dado atualizado recebido, comparando-o com as informações de anos anteriores (quando existentes e cabíveis) garantindo a entrada do dado com maior confiabilidade; participar e(ou) ministrar treinamentos, objetivando a capacitação para o desenvolvimento das pesquisas estatísticas; prestar assistência técnica aos entrevistadores na realização das atividades de campo, verificando informações de percurso, posicionamento de coordenadas geográficas, registro de espécie de domicílios, reversão de recusas (de acordo com as instruções), domicílios fechados, realização de abordagens presenciais, codificação de todos os tipos de codificação oriundas dos questionários das pesquisas do IBGE (de ocupação e de atividade laboral, religião, educação, etc) (quando necessário); entrega do ofício de cobrança, visando garantir a execução da coleta dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos; elaborar relatórios de qualidade e de produtividade dos envolvidos no processo de coleta; elaborar relatórios de análise, inclusive análise comparativa com dados de anos anteriores (quando existentes e cabíveis), contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar o acompanhamento das pesquisas estatísticas e geográficas, quando necessário e de acordo com as instruções recebidas; prestar apoio aos técnicos do IBGE, a partir do levantamento de indicadores de qualidade e de produção, fornecendo material para que eles realizem o acompanhamento e controle das atividades de campo; contribuir para o planejamento e realizar o monitoramento, propondo revisões e melhorias nos processos de trabalho, procedimentos, rotinas e fluxos de coleta dos agentes de campo; prestar apoio aos técnicos do IBGE na organização, distribuição, coordenação, avaliação e comunicação das atividades, contribuindo para o trabalho em equipe; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE, solicitar, usar e prestar contas da aplicação de recurso público através de processo de Suprimento de Fundos; Análise e autorização de requisição de viaturas oficiais (REV's); Controle de quilometragem e uso de combustível das viaturas através de formulários (SEV's) e lançamento em sistema próprio; solicitar diárias; solicitar - de maneira fundamentada - a convocação de candidatos às vagas de Agente de Pesquisa e Mapeamento; solicitar pedidos de autorização para dirigir; receber, conferir e orientar candidatos convocados; organizar, enviar e recepcionar as remessas de malotes; avaliar e dimensionar as requisições de material do almoxarifado; corrigir registros no SECAF de membros de sua equipe; intermediar manutenção e reparos em viaturas oficiais junto aos servidores da SRM; intermediar o contato de Agentes de Pesquisa e Mapeamento com as seções da SES; acompanhar e fiscalizar uso do auxílio transporte pelos integrantes de sua equipe; colaborar no planejamento, execução e acompanhamento de projetos iniciados por chefes de seções ou pelo(a) superintendente da SES; convocar e presidir reuniões gerais com equipe local para tratamento de temas de cunho administrativo; zelar pela frota própria ou locada; realizar deslocamentos para a sede da SES para resolução de tarefas administrativas; atuar com a disseminação de informações e ferramentas de busca do IBGE; planejar e ministrar palestras, minicursos, simpósios ou semelhantes, sobre qualquer



pesquisa realizada pelo IBGE, atuando na disseminação; atender e gerenciar pedidos de informações recebidos pela agência; conduzir as viaturas próprias do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades técnicas e administrativas ligadas à agência; auxiliar a chefia imediata no acompanhamento das atividades desenvolvidas nas SES e Agências de coleta relacionadas à supervisão e coleta das pesquisas; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.3. O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, e a Portaria MGI Nº 2.797, de 29 de abril de 2024, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

1.4. A previsão de duração do contrato é de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 3 (três) anos, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de forma presencial, no período de 10 a 14/02/2025.

2.2.1 Para realizar a inscrição, o candidato deve comparecer a um dos postos de inscrição do IBGE relacionados no Anexo I, abaixo, e entregar o formulário de inscrição, disponível no Anexo II da versão completa deste edital, preenchido e assinado.

2.2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da contratação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Edital nº 01/2025, na íntegra, está disponível no endereço eletrônico <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html>.



Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.

MARCIO POCHMANN

ANEXO I - POSTOS DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Função	UF	Município	VAGAS	AC	PPP	PcD	Endereço para inscrições
APM	ES	Cariacica	2	1	1	0	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675 (Edifício Palácio do Café), 9º andar - Enseada do Suá. Vitória/ES
APM	ES	Vitória	12	8	2	2	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675 (Edifício Palácio do Café), 9º andar - Enseada do Suá. Vitória/ES
APM	MG	Iturama	2	1	1	0	Rua Armando Fratari, 867, Vila Olímpica. Iturama/MG
APM	MS	Campo Grande	7	6	1	0	Rua Barão do Rio Branco, 1431, Centro. Campo Grande/MS
APM	SC	Concórdia	5	4	1	0	Rua Marechal Deodoro, 772, Centro. Concórdia/SC
APM	SC	Rio do Sul	1	1	0	0	Rua Tuiuti, 20, salas 401 e 402, Centro. Rio do Sul/SC
SCQ	SC	Palmitos	1	1	0	0	Rua Visconde de Rio Branco, 932, sala 102, Centro. Palmitos/SC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.